



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



## 1ª CÂMARA

Processo TC nº 16.527/21

## RELATÓRIO

Trata-se nos presentes autos da análise do Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 008/2021, decorrente do procedimento licitatório nº 0002/2019, na modalidade Chamamento Público nº 001/2021 realizado pelo CISCOR – Consórcio Internacional de Saúde do Cariri Oriental, visando o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados e saúde compreendendo consultas com especialistas, eletroencefalograma, estudo urodinâmico, lavagens otológicas, exames de ultrassonografia punção biopsia e outros exames, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CISCOR para o exercício 2021.

Pelo presente termo aditivo aumenta o valor do contrato em mais R\$ 49.980,00, passando o valor para R\$ 251.615,00 representando um percentual de 24,8%.

Do exame dessa documentação, constatou-se a presença de toda a documentação que justificasse o referido acréscimo do valor contratual e entendeu a Unidade Técnica pela regularidade do termo aditivo de que se trata.

Não foram os autos enviados ao MPJTCE.

É o relatório.

## V O T O

Considerando o relatório da Auditoria, bem como o pronunciamento do Ministério Público de Contas no parecer oral oferecido, voto para que os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

- **JULGUEM REGULAR** o Termo Aditivo nº 01 ao contrato decorrente do procedimento licitatório nº 0001/2021, na modalidade Chamamento Público, realizado pela CISCOR – Consórcio Internacional de Saúde do Cariri Oriental, objetivando o acréscimo do valor contratual;

- **DETERMINEM** o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo licitatório respectivo foi julgado regular, conforme Acórdão AC2 TC nº 00.587/21.

É o voto.

*Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho*

RELATOR

1ª CÂMARA



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



### Processo TC nº 16.527/21

Objeto: Licitação/Termo Aditivo

Órgão: CISCOR – Consórcio Internacional de Saúde do Cariri Oriental

Gestor: Cícero José Fernandes do Carmo – Presidente do CISCOR

Termo Aditivo Nº 01. Licitação. Chamamento Público nº 001/2021. Julga-se regular o Termo Aditivo sob exame. Pelo arquivamento.

### **ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 1.270/2021**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.527/21, que trata da análise do Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 008/2019, decorrente do procedimento licitatório nº 001/2021, na modalidade Chamamento Público nº 001/2021 realizado pelo CISCOR – Consórcio Internacional de Saúde do Cariri Oriental, visando o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados em saúde, compreendendo consultas com especialistas, eletroencefalograma, estudos urodinâmico, lavagens otológicas, exames de ultrassonografia punção biópsia e outros exames, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- **JULGAR REGULAR** o Termo Aditivo nº 01 ao contrato decorrente do procedimento licitatório nº 001/2021, na modalidade Chamamento Público nº 001/2021 realizado pelo CISCOR – Consórcio Internacional de Saúde do Cariri Oriental, objetivando o acréscimo do valor contratual
- **DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo licitatório respectivo foi julgado regular, conforme Acórdão AC2 TC nº 00.587/21..

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 23 de setembro de 2021.

Assinado 24 de Setembro de 2021 às 12:50



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 24 de Setembro de 2021 às 09:58



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR

Assinado 27 de Setembro de 2021 às 10:54



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO